



**Governo do Município de São Lourenço da Mata**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2023**

**Creche e Educação Infantil**  
**Ano Letivo de 2024**

**São**  
**Lourenço**  
**da Mata**  
**2023**

## SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	3
2 OBJETIVO .....	3
3 MATRÍCULA .....	4
3.1 Rematrícula.....	4
3.2 Matrícula nova.....	4
3.3 Pré-Matrícula.....	5
4 NÍVEIS DE ATENDIMENTO .....	5
4.1 Creche e Educação Infantil.....	5
4.1.1 No que se refere ao horário de funcionamento.....	5
4.1.2 Em relação à composição dos grupos e ingresso/idade.....	5
4.1.3 Quadro de matrícula a ser adotado exclusivamente pelas Creches e Educação Infantil na Rede Municipal de São Lourenço da Mata .....	6
4.1.4 Procedimentos de matrícula para a Educação Infantil.....	6
4.1.5 Unidades de Ensino em Tempo Integral .....	7
4.1.6 Unidades de Ensino que possuem algumas turmas de educação infantil.....	7
4.2 Procedimentos de Matrículas para pessoas com deficiência.....	8
4.3 Documentação para rematrícula e matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental .....	9
4.3.1 Para a rematrícula.....	9
4.3.2 Para a matrícula nova.....	10
5 QUADRO DE VAGAS.....	11
5.1 Vagas para Creche em Tempo Integral .....	11
5.2 Vagas para Educação Infantil .....	11
6 DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

**EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2023**  
**Creche e Educação Infantil Ano Letivo de 2024**

**1 APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata apresenta o Edital de Matrícula nº 01/2023 para o ano letivo de 2024, a ser aplicado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Lourenço da Mata.

O presente Edital contém as diretrizes para rematrículas, matrículas novas.

As rematrículas das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata serão realizadas automaticamente pelas secretarias das escolas, após os pais ou responsáveis legais assinarem o documento e se precisarem fazer a atualização do endereço e contatos telefônicos.

As matrículas novas serão de forma on-line, por meio da Pré-matrícula digital.

Nos casos em que os pais ou responsáveis legais pela criança ou estudante não tenham acesso aos meios digitais, será disponibilizado, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Lourenço da Mata, acesso digital para a realização da pré-matrícula.

**2 OBJETIVO**

Garantir a rematrícula das crianças da Educação Infantil, dos estudantes do Ensino Fundamental regular e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Matrícula dos Estudantes Novatos da Creche e Educação Infantil a fim de assegurar-lhes acesso, permanência e desenvolvimento da aprendizagem no percurso escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação.

## 3 MATRÍCULA

### 3.1 Rematrícula

Entende-se por rematrícula a matrícula das crianças e estudantes já matriculado, no ano letivo de 2023, na respectiva Unidade de Ensino da Rede Municipal de São Lourenço da Mata.

Para efetuar a rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão assinar o documento que será encaminhado pela Unidade de Ensino para atualização do endereço e contatos telefônicos.

Serão atendidas apenas crianças e estudantes residentes no município de São Lourenço ou oriundas de outros municípios.

**O período de realização da rematrícula para as crianças e estudantes ocorrerá de 22 de Novembro a 5 de Dezembro de 2023.**

### 3.2 Matrícula nova

A matrícula nova seguirá o estabelecido no presente Edital, mediante disponibilidade de vaga.

A matrícula nova será deferida após a realização da pré-matrícula on-line, mediante entrega e comprovação dos documentos solicitados, para a Creche e Educação Infantil, (previstos neste edital).

A matrícula nova será indeferida, ou nula de qualquer efeito, quando realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando os pais ou responsáveis legais passíveis das penas que a lei determinar.

Serão atendidas apenas crianças e estudantes que residem no município de São Lourenço da Mata ou oriundas de outros municípios, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação (SME).

### 3.3 Pré-matrícula

A pré-matrícula acontecerá por meio de inscrições on-line disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata pelo link (Colocar o Link).

Os pais ou responsáveis legais, no ato da inscrição da pré-matrícula on-line, deverão informar, obrigatoriamente, os seus dados pessoais e os da criança ou do estudante.

Será **OBRIGATÓRIO** para a realização da pré-matrícula, o número do CPF da criança ou do estudante.

**O período de pré-matrícula para crianças e estudantes novos ocorrerá de 5 a 20 de dezembro de 2023.**

**As matrículas serão efetivadas no período de 02 a 19 de Janeiro de 2024, na secretaria da escola selecionada apresentando toda documentação exigida no item 4.3.2. podendo serem prorrogadas.**

## 4 NÍVEIS DE ATENDIMENTO – CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL

### 4.1 Creche e Educação Infantil

A matrícula das crianças, na Rede Municipal de Ensino, poderá ocorrer: de maneira parcial, equivalendo a 4 (quatro) horas, podendo ser no período matutino ou no vespertino, mediante disponibilidade de vaga; ou de período integral, mediante disponibilidade de vaga, totalizando de 7 (sete) a 10 (dez) horas, conforme a Lei nº 12.796/13.

#### 4.1.1 No que se refere ao horário de funcionamento

**De acordo com a Normativa 001/2023, os horários de funcionamento devem seguir os seguintes padrões abaixo:**

- Nas Creche em Tempo Integral, será das 7h30 às 17h.
- Nas Escolas de Ensino Regular que atendem Educação Infantil será Matutino das 7:15h às 11:15h e Vespertino das 13:00h às 17:00h.

#### 4.1.2 Em relação à composição dos grupos e ingresso/idade

A matrícula deverá respeitar a data de referência de 31 de março de 2024,

conforme decisão do Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade da resolução do CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018. Dessa forma, a criança que não completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano da matrícula deve continuar na Educação Infantil.

#### **4.1.3 Quadro de matrícula a ser adotado exclusivamente pelas Creches e Educação Infantil na Rede Municipal de São Lourenço da Mata**

<b>Grupos</b>	<b>Idade</b>	<b>Número máximo de crianças</b>	<b>Número de profissionais</b>
Grupo I- Berçário	8 meses a 1 ano e 11 meses	15 crianças	Professores e Auxiliares
Grupo II	2 anos a 2 anos e 11 meses	20 crianças	Professores e Auxiliares
Grupo III	3 anos a 3 anos e 11 meses	25 crianças	Professores e Auxiliares
Grupo IV	4 anos a 4 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo V	5 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor

Observação 1: O número de professores e auxiliares dos grupos I, II e III, variam da necessidade de cada instituição/turma.

Observação2: Nas Turmas do Grupo IV e V que tiverem alunos inclusos deverá pela Lei 13.146/2015 ter no mínimo um profissional de apoio escolar por turma, mas a depender da necessidade possa ser que tenha mais de um por turma.

Caso haja a necessidade de desdobramento de turmas, a escola deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, a qual fará o estudo da realidade local e tomará decisão a respeito da situação, até a data base do Censo Escolar.

#### **4.1.4 Procedimentos de matrícula para a Educação Infantil**

A criança ou estudante com deficiência comprovada por meio de laudo médico terá prioridade na matrícula da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

As matrículas novas serão realizadas de forma a respeitar a ordem da inscrição da pré-matricula on-line e do zoneamento dentro de um raio de 7km, salientando que os pais ou responsáveis legais que, por desejo próprio, realizarem a matrícula fora do zoneamento de residência.

Caso o número de vagas já tenha sido preenchido na Unidade de Ensino mais próxima à sua residência, os pais ou responsáveis legais deverão realizar a pré-matricula on-line no local com disponibilidade de vaga subsequente mais próximo à

sua residência. Por isso, deve-se preencher como segunda opção a Unidade de Ensino desejada, ingressando, automaticamente, em uma lista de espera desta referida Unidade.

A lista de espera será atendida no decorrer do ano letivo de 2024, mediante disponibilidade de vaga, e será zerada na data de publicação do próximo Edital de Matrícula.

Para a matrícula de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, deverão ser observados os quadros de matrícula, devidamente especificados para as Creches e escolas nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital.

Nas Unidades de Ensino que ofertam vagas na Educação Infantil, as matrículas ou matrículas poderão ser optativas em período matutino ou vespertino.

A Secretaria Municipal de Educação, de Comunicação e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e utilizarão os meios de comunicações disponíveis no município.

#### **4.1.5 Unidades de Ensino com Atendimento em Tempo Integral**

<b>Escola</b>	<b>Bairro</b>	<b>Turmas</b>
CRECHE IDALINA BEZERRA	CENTRO	GRUPO II E III
CRECHE GOV. EDUARDO CAMPOS	PENEDO	GRUPO II E III
CRECHE TIA GALBA LABANCA	PARQUE CAPIBARIBE	GRUPO I, II E III

\* Os estudantes matriculados nas turmas em tempo integral, obrigatoriamente devem frequentar os dois períodos (matutino e vespertino).

#### **4.1.6 Unidades de Ensino que Possuem Algumas Turmas de Educação Infantil**

<b>Escola</b>	<b>Bairro</b>	<b>Turmas</b>
ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	UMUARAMA	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GOIS	CAPIBARIBE	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	ENGENHO SANTA ROSA	MULTISSERIADO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	PENEDO	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	PIXETE	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR FERNANDO SAMPAIO	MATRIZ DA LUZ	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	CONSTANTINO	GRUPO IV E V

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORREA DE ARAUJO	LOTEAMENTO	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	ENGENHO BARROS	MULTISSERIADO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	LAJES	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	CENTRO	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	MATRIZ DA LUZ	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIAO	ENGENHO PIXAÓ	MULTISSERIADO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	TIUMA	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	ENGENHO	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	NOVA TIUMA	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE SOUZA	PARQUE	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	CENTRO	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	MURIBARA	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAUJO	PENEDO	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	ENGENHO POÇO DANTAS	MULTISSERIADO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	CHÃ DA TÁBUA	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROLDÃO SIQUEIRA	ENGENHO OITEIRO DE PEDRO	MULTISSERIADO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO SALES	VILA DA SAUDADE	MULTISSERIADO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE CANDIDA ACIOLY	CENTRO	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	VARZÉA FRIA	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAUJO	ENGENHO SANTA ROSA	MULTISSERIADO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	VILA DO REINADO	GRUPO IV E V
ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES	BEIRA RIO	GRUPO IV E V

#### 4.2 Procedimento de Matrículas para pessoas com deficiência (PCD)

A Rede Municipal de Educação de São Lourenço da Mata oferta matrículas para pessoas com deficiências em todas unidades de ensino sejam elas Integrais ou ensino regular (matutino e vespertino).

As matrículas para pessoas com deficiência serão ofertadas nas escolas por turma até 3 vagas, caso a turma já tenha sido preenchida será remanejada para outra turma, caso persista a necessidade a secretaria municipal de educação junto à escola irá ver uma solução para o caso, agora não havendo estudantes com deficiências as vagas serão preenchidas por estudantes não atípicos com o objetivo

de completar 100% o quadro de vagas.

O pai/mãe ou responsável que escolher como opção vaga para pessoa com deficiência que no ato da efetivação da matrícula não apresentar toda documentação necessária da seção 4.3.2, item “j”, perderá a vaga e irá concorrer com crianças não atípicas, ficando na lista de espera aguardando uma nova vaga.

### **4.3 Documentação para Rematrícula e Matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental**

#### **4.3.1 Para a Rematrícula**

Durante o período de renovação de matrículas o responsável do aluno/estudante deverá verificar na secretária da escola se todos os documentos da pasta estão de acordo com o que foi pedido no início do ano letivo vigente, caso contrário só poderá e a Unidade de Ensino atualizará a documentação a partir da solicitação dos seguintes documentos:

- a. Cópia impressa da Certidão de Nascimento;
- b. Cópia impressa da Carteira de Identidade;
- c. Cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) atualizado;
- e. Cópia impressa do comprovante de residência atualizado.
- f. Cópia impressa do cartão Bolsa Família, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- g. Cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (obrigatoriamente);
- h. Cópia impressa da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsáveis legais);
- i. Atestado médico com validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras);
- j. Laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID) para as crianças laudadas com deficiência;
- k. Declaração atualizada das vacinas (cartão de vacina), fornecida pelas Unidades Básicas de Saúde de São Lourenço da Mata;

- l. Cartão de Vacina da COVID-19;
  
- m. Declaração de Tipo Sanguíneo;
  
- n. Foto 3 x 4 atualizada;
  
- o. Histórico Escolar Original ou Declaração Provisória (com 60 dias de validade

#### **4.3.2 Para a matrícula nova**

A Unidade de Ensino solicitará os seguintes documentos:

- a. Cópia impressa da Certidão de Nascimento;
- b. Cópia impressa da Carteira de Identidade;
- c. Cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) atualizado;
- e. Cópia impressa do comprovante de residência atualizado.
- f. Cópia impressa do cartão Bolsa Família, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- g. Cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (obrigatoriamente);
- h. Cópia impressa da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsáveis legais);
- i. Atestado médico com validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras);
- j. Laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID) para as crianças laudadas com deficiência;
- k. Declaração atualizada das vacinas (cartão de vacina), fornecida pelas Unidades Básicas de Saúde de São Lourenço da Mata;
- l. Cartão de Vacina da COVID-19;
  
- m. Declaração de Tipo Sanguíneo;
  
- n. Foto 3 x 4 atualizada;
  
- o. Histórico Escolar Original ou Declaração Provisória (com 60 dias de validade).

Os documentos supracitados devem ser entregues pelos pais ou responsáveis legais, de acordo com a data pré-estabelecida no quadro de entregas de documentos.

## 5 QUADRO DE VAGAS

### 5.1 VAGAS PARA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL

Escola	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
CRECHE IDALINA BEZERRA	Não Oferta	20 VAGAS	6 VAGAS
CRECHE GOV. EDUARDO CAMPOS	Não Oferta	56 VAGAS	50 VAGAS
CRECHE TIA GALBA LABANCA	9 VAGAS	0 VAGAS	0 VAGAS

### 5.2 VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Escola	GRUPO IV	GRUPO V
ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	15 VAGAS	15 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GOIS	15 VAGAS	7 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	MULTI 20 VAGAS	MULTI
ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	25 VAGAS	27 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	75 VAGAS	28 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR FERNANDO SAMPAIO	10 VAGAS	5 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	20 VAGAS	9 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORREA DE ARAUJO	40 VAGAS	16 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	MULTI 18 VAGAS	MULTI
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	60 VAGAS	35 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	50 VAGAS	26 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	50 VAGAS	29 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIAO	MULTI 29 VAGAS	MULTI
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	50 VAGAS	24 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	20 VAGAS	8 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	0 VAGAS	0 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE SOUZA	34 VAGAS	10 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	48 VAGAS	6 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	25 VAGAS	17 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	40 VAGAS	20 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAUJO	20 VAGAS	13 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	MULTI 17 VAGAS	MULTI
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	12 VAGAS	17 VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROLDÃO SIQUEIRA	MULTI 28 VAGAS	MULTI
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO SALES	MULTI 18 VAGAS	MULTI
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE CANDIDA ACIOLY	38 VAGAS	8 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	15 VAGAS	0 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAUJO	MULTI 20 VAGAS	MULTI
ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	41 VAGAS	6 VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES	47 VAGAS	15 VAGAS

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Unidade de Ensino deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à comunidade acesso ao Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e ao Projeto Político Pedagógico (PPP).

A Unidade de Ensino ainda deverá ainda expedir as transferências solicitadas, na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Os pais ou responsáveis legais, no ato da matrícula on-line, deverão informar obrigatoriamente o tamanho do uniforme escolar da criança/estudante que corresponderá ao ano de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

O estudante que, no ato da matrícula, deixar de apresentar algum documento ou comprovante necessário, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação, após o início do ano letivo, ficando de responsabilidade pela cobrança à escola.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Genildo Machado de Araújo

**Secretário Municipal de Educação**

São Lourenço da Mata, 21 de novembro de  
2023